



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 21/26

Processo Administrativo Nº 3.101/26

Exclusivo ME/EPP

Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Saúde, realizará dispensa eletrônica com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 5.062,93

Data fim de recebimento de propostas: 04/03/2026 às 09h00

Link: <https://licitamaisbrasil.com.br>

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **Sacos plásticos para descarte de Resíduos Infectantes Hospitalares** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
1	100 pcts.	Saco Plástico Linha ABNT Resíduo Infectante Hospitalar 100L - Indicação: Lixo contaminado, não perfurante. Capacidade: 100 Litros Dimensões aproximadas: 75x90 cm Cor: Branco (leitoso) com o aviso de Resíduo Infectante conforme a norma NBR 9191 da ABNT. Símbolo De Substância Infectante, Aplicação: Hospitalar; Material: Polietileno Alta Densidade, Espessura: 0,08 Micras, Com Solda Contínua, Sem Fechos, Aplicação: Coleta De Resíduos Infectantes, Apresentação: Pacotes com 100 unidades.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2	60 pcts.	Saco Plástico Linha ABNT Resíduo Infectante Hospitalar 50L - Indicação: Lixo contaminado, não perfurante. Capacidade: 50 Litros Dimensões aproximadas: 60x80 cm Cor: Branco (leitoso) com o aviso de Resíduo Infectante conforme a norma NBR 9191 da ABNT. Símbolo De Substância Infectante, Aplicação: Hospitalar; Material: Polietileno Alta Densidade, Espessura: 0,08 Micras, Com Solda Contínua, Sem Fechos, Aplicação: Coleta De Resíduos Infectantes, Apresentação: Peça única – Embalagem: pacote com 100 unidades;
---	----------	---

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM, SEM DISPUTA DE LANCES**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, sem lances, integrante da plataforma Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado na plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Licita Mais Brasil, por meio do sítio eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br> / [Cadastro Simples](#), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página [https://licitamaisbrasil.com.br/ contratações diretas e credenciamentos](https://licitamaisbrasil.com.br/contratações_diretas_e_credenciamentos), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizados os serviços conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definidopara a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se houver necessidade de negociar o valor ofertado, **o proponente terá um prazo de no máximo 01 (uma) hora para manifestação**, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

4.11. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Proposta de preços contendo dados bancários e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da autorização de fornecimento.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto deste fornecedor;

g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;

h) Certidão de Regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

j) Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

5.9. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

5.9.1. O Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9.2. No caso acima, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.3. Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

5.9.3.1. Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

5.9.3.2. Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, no prazo estipulado pelo agente de contratação através do Fórum de Mensagens, sendo declarada inabilitada.

5.10. O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do (a) Agente de contratação, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado TERMO DE CONTRATO ou emitido instrumento equivalente, com a convocação para assinatura via plataforma 1doc.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.3. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante a prestação de serviço.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA as seguintes multas:

- a) Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, ou documento equivalente;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

7.2.1. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a contratante.

7.2.2. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.2.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente a sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

7.7. No caso de reincidência pela 3ª (terceira) vez, de necessidade de correção no objeto no prazo de 06 (seis) meses, a Contratante poderá declarar Inexecução Contratual aplicando as penalidades existentes neste Aviso de Contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 20 de Fevereiro de 2026.

CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de sacos para acondicionamento de resíduos de serviços de saúde classificados como infectantes, nas capacidades de 50 litros e 100 litros, destinados às unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde classificados como infectantes, gerados no âmbito das unidades da rede municipal de saúde, em observância às normas sanitárias, ambientais e administrativas vigentes.

A legislação sanitária estabelece diretrizes específicas para o manejo desses resíduos, impondo à Administração Pública a adoção de medidas que garantam a correta segregação, acondicionamento, identificação e destinação, de modo a prevenir riscos à saúde pública, à segurança dos profissionais e ao meio ambiente. Nesse contexto, o fornecimento de materiais adequados para o acondicionamento dos resíduos infectantes constitui etapa essencial para o cumprimento das obrigações legais e para a manutenção das condições de biossegurança nas unidades de saúde.

A contratação encontra respaldo na RDC ANVISA nº 222/2018, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, na Resolução CONAMA nº 358/2005, que trata do tratamento e da disposição final desses resíduos, bem como nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a ABNT NBR 9190 e a ABNT NBR 9191, que estabelecem requisitos e métodos de ensaio aplicáveis aos materiais utilizados para acondicionamento de resíduos.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos, notadamente quanto aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança e do interesse público, bem como à necessidade de prévia definição do objeto, dos requisitos técnicos e das condições de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

A adoção de capacidades distintas atende às diferentes realidades operacionais das unidades de saúde, considerando os variados volumes de resíduos gerados, possibilitando maior adequação funcional, racionalização do consumo e otimização dos recursos públicos, sem prejuízo à padronização e à segurança sanitária.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços de saúde, a conformidade legal e a proteção da saúde coletiva.

3. Descrição da solução

A solução proposta consiste no fornecimento contínuo e planejado de sacos para acondicionamento de resíduos de serviços de saúde classificados como infectantes, nas capacidades de 50 litros e 100 litros, destinados às unidades assistenciais, administrativas e de apoio da rede municipal de saúde, com a finalidade de assegurar o correto gerenciamento desses resíduos desde o ponto de geração até as etapas subsequentes de coleta e manejo interno.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, garantindo características mínimas de resistência mecânica, impermeabilidade e integridade estrutural, de modo a prevenir vazamentos, rompimentos e exposição indevida a riscos biológicos durante o uso, o manuseio e o transporte interno.

A solução contempla a disponibilização de capacidades distintas, possibilitando a adequação às diferentes rotinas operacionais, volumes de resíduos gerados e características físicas dos ambientes das unidades de saúde, promovendo maior eficiência logística, racionalização do consumo e padronização dos procedimentos de segregação e acondicionamento.

Os sacos deverão apresentar identificação clara e permanente do risco sanitário, em conformidade com os padrões normativos aplicáveis, permitindo o reconhecimento imediato do tipo de resíduo acondicionado e contribuindo para a segurança dos profissionais envolvidos no manejo dos resíduos de serviços de saúde.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme demanda da Administração, assegurando a manutenção de estoque regular nas unidades de saúde, evitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

desabastecimentos, improvisações ou interrupções que possam comprometer a segurança sanitária e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

De forma integrada, a solução contribui para o atendimento às disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, da Resolução CONAMA nº 358/2005 e das normas técnicas da ABNT, bem como aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

O Prazo para entrega será de até 30 dias, após assinatura de contrato. Para que constitua tempo hábil para o vencedor do certame possa entregar o item, sem acarretar prejuízos para municipalidade.

Por fim, concluímos que, a presente contratação constitui a escolha mais vantajosa para municipalidade, considerando seus parâmetros técnicos e econômicos.

PREVISÃO DE AQUISIÇÃO PARA 2026		
Material de Limpeza	Pacote	QTDE DE COMPRA
Saco Plástico Linha ABNT Resíduo Infectante Hospitalar 100L - Indicação: Lixo contaminado, não perfurante. Capacidade: 100 Litros Dimensões aproximadas: 75x90 cm Cor: Branco (leitoso) com o aviso de Resíduo Infectante conforme a norma NBR 9191 da ABNT. Símbolo De Substância Infectante, Aplicação: Hospitalar; Material: Polietileno Alta Densidade, Espessura: 0,08 Micras, Com Solda Contínua, Sem Fechos, Aplicação: Coleta De Resíduos Infectantes, Apresentação: UNIDADE	100	10.000
Saco Plástico Linha ABNT Resíduo Infectante Hospitalar 50L - Indicação: Lixo contaminado, não perfurante. Capacidade: 50 Litros Dimensões aproximadas: 60x80 cm Cor: Branco (leitoso) com o aviso de Resíduo Infectante conforme a norma NBR 9191 da ABNT. Símbolo De Substância Infectante, Aplicação: Hospitalar; Material: Polietileno Alta Densidade, Espessura: 0,08 Micras, Com Solda Contínua, Sem Fechos, Aplicação: Coleta De Resíduos Infectantes, Apresentação: Peça única – Embalagem: pacote com 100unidades;	60	6.000

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários ao adequado
AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625 5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Taubaté:

A contratação deverá atender às normas sanitárias, ambientais e técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de biossegurança, segurança ocupacional e proteção à saúde pública no gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

A solução a ser contratada deverá observar integralmente a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005, bem como as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao acondicionamento e à identificação de resíduos classificados como infectantes.

Os materiais deverão apresentar resistência, impermeabilidade e integridade compatíveis com o uso nas unidades de saúde, prevenindo vazamentos, rompimentos e exposição indevida a riscos biológicos, além de permitir identificação clara e permanente do risco sanitário.

Deverá ser assegurada a conformidade técnica por meio de documentação idônea, sempre que solicitada pela Administração, sendo vedada a exigência de registro junto à ANVISA, por não se tratar de produto para a saúde.

O objeto do presente termo deverá apresentar garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

Condições e local de entrega

- O Prazo máximo da entrega é de 30 dias á contarem da data da emissão da autorização de fornecimento (AF).

- O local da realização para entrega dos materiais será no Almoxarifado Central, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12062-400, Taubaté-SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis (de segunda a sexta-feira), no horário de 08:00 as 16:00 horas.

5. Modelo de execução do objeto

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência, edital e da proposta, acompanhando da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir às suas expensas no prazo fixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

neste termo de referência o objeto com avarias ou defeito.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratante obriga-se

Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante.

No ato da entrega, o aceite final do material será realizado após a conferência por parte da unidade requisitante, que verificará se o material entregue atende ao descritivo técnico e as especificações deste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

A fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos ficarão a cargo da unidade requisitante, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do contrato e aos demais documentos que o integram.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto.

Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus a Contratante. Sendo de responsabilidade:

- Gestor: Fernando Luiz Pirino Zanetti, DIRETOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

- Fiscal: Lisbeth Cristina de Mendonça Lopes Almeida, Diretora da Assistência à Saúde.

A comunicação entre contratante e contratada ocorrerá prioritária via 1Doc, e podendo ser usado como via auxiliar o Email.

O Departamento responsável pela fiscalização se reserva no direito de recusar os fornecimentos executados que não atendem as especificações estabelecidas pela contratante.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega, ou troca de marca/modelo do objeto deverão ser protocoladas antes do vencimento do prazo de entrega para avaliação da unidade requisitante, devidamente justificados e, se for o caso, com documentos anexados que comprovem a necessidade da prorrogação.

Além disso, são previstas as seguintes sanções em caso de descumprimento contratual:

Lei Federal nº 14.133/2021:

“...

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

...”

7. Critério de Medição e Pagamento

De acordo com a Portaria SEAF n.º 42 de 02 de fevereiro de 2022 – Prefeitura de Taubaté.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.

Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração. Ademais, salientamos que caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

8. Forma e Critérios de seleção do fornecedor

O vencedor do certame será designado com base no menor preço apresentado e atendimento às cláusulas de habilitação técnica e jurídicas constante no edital, que será formalizado pelo Departamento de Compras.

A seleção deverá ser em forma de itens.

9. Estimativa do Valor da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 35/2026

Solicitação de Compra 71/2026

Objeto : Aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades contínuas da Secretaria de Saúde do Município de Taubaté, abrangendo suas unidades administrativas, assistenciais e de apoio, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento

Item : 217.95.6 - SACO PLÁSTICO LINHA ABNT RESÍDUO INFECTANTE HOSPITALAR 50 LINDICAÇÃO: LIXO CONTAMINADO, Qtde.: 60 PCT NÃO PERFURANTE. CAPACIDADE: 50 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS: 60X80 CM COR: BRANCO (LEITOSO) COM O AVISO DE RESÍDUO INFECTANTE CONFORME A NORMA NBR 9191 DA ABNT. SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ESPESSURA: 0,08 MICRAS, COM SOLDA CONTÍNUA, SEM FECHOS, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	127174 Produvale Produtos Hospitalares LTDA	03.505.263/0001-40	Sim		21,4000	R\$ 1.284,00
	Data Orçamento:	03/06/2025				
1	141535 MAXIMA LIMPEZA LTDA.	49.720.354/0001-08	Sim		52,8000	R\$ 3.168,00
	Data Orçamento:	11/06/2025				
1	139810 GABRIEL LEITZKE GOTUZZO	14.804.690/0001-46	Sim		20,2800	R\$ 1.216,80
	Data Orçamento:	05/12/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 31,4933	R\$ 1.889,60

Solicitação de Compra 71/2026

Objeto : Aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades contínuas da Secretaria de Saúde do Município de Taubaté, abrangendo suas unidades administrativas, assistenciais e de apoio, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento

Item : 217.95.2 - SACO PLÁSTICO LINHA ABNT, RESÍDUO INFECTANTE HOSPITALAR, 100 LINDICAÇÃO: LIXO CONTAMINADO, NÃO PERFURANTE. CAPACIDADE: 100 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS: 75X90 CM COR: BRANCO (LEITOSO) COM O AVISO DE RESÍDUO INFECTANTE CONFORME A NORMA NBR 9191 DA ABNT. SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ESPESSURA: 0,08 MICRAS, COM SOLDA CONTÍNUA, SEM FECHOS, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS INFECTANTES, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA - EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. **Qtde.: 100 PCT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	127364 AGUIA COMERCIAL LTDA	49.932.212/0001-04	Sim		32,0000	R\$ 3.200,00
	Data Orçamento:	28/10/2025				
2	138225 V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	48.061.510/0001-03	Sim		31,2000	R\$ 3.120,00
	Data Orçamento:	10/11/2025				
2	141543 CASA CLEAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.	54.633.480/0001-57	Sim		32,0000	R\$ 3.200,00
	Data Orçamento:	13/11/2025				
Médias Unitário / Total :					R\$ 31,7333	R\$ 3.173,33

PCR0056

Versão 03/12/2025 - 14:50

1/ 2



Prefeitura Municipal de Taubaté
Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18
UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000
CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
138225 V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	48.061.510/0001-03 Sim	R\$ 3.120,00
139810 GABRIEL LEITZKE GOTUZZO	14.804.690/0001-46 Sim	R\$ 1.216,80
Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
138225 V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	48.061.510/0001-03 Sim	R\$ 3.120,00
139810 GABRIEL LEITZKE GOTUZZO	14.804.690/0001-46 Sim	R\$ 1.216,80

Desclassificação	Motivo
	Total para o Menor Preço: R\$ 4.336,80
	Total para o Maior Preço: R\$ 6.368,00
	Total para a Média Cotada: R\$ 5.062,93

Justificativa : Aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades contínuas da Secretaria de Saúde do Município de Taubaté, abrangendo suas unidades administrativas, assistenciais e de apoio, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Valor estimado: R\$5.062,93

Informamos que a busca foi realizada nos sites COMPRAS.GOV e PNCP, como previsto na lei 14.133/21.

10. Recebimento

O vencedor deverá realizar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias com validade a contar a partir da data da Assinatura do Contrato.

Referente ao local para entrega, informamos que deverá ser entregue no Almojarifado Cental, localizado à Avenida Amador Bueno da Veiga, n 1211- Jaraguá – CEP: 12.062-400- Taubaté/SP, telefone: 3621-3359, em dias úteis, com horário de funcionamento das 08h às às 16h, atentando-se aos feriados municipais.

11. Adequação Orçamentária

Ficha: 978

Dotação: 18.02.0022.2.001.10.301.339030.02.3010086

12. Catálogo Eletrônico de Padronização

Não se aplica, conforme anexado a seguir, pois o item, não compõe o catálogo eletrônico de padronização, constando apenas os itens Água mineral natural sem gás e café e açúcar.

A licitante vencedora obriga-se a entregar o bem a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do objeto no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

Declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Termo de Referência cumprem com os requisitos mínimos exigidos na Lei 14.133/12.

Taubaté, 23 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Fernando Luiz Pirino Zanetti

DIRETOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Governo
Federal

Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade



Entrar com gov.br

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP



> Catálogo Eletrônico de Padronização

Catálogo Eletrônico de Padronização

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do **catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da [Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022](#).

O **Catálogo Eletrônico de Padronização** é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ainda, tem o seu **procedimento de padronização** definido no art. 5º do Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, o qual é constituído das seguintes etapas:



Identificação do(s) item(ns) e Comissão de Padronização

- Escolha do(s) item(ns), conforme política e atividade fim desenvolvidas pelo órgão;
- Utilização de códigos CATMAT/CATSER;
- Comissão de Padronização formada por no mínimo 3 membros (**maioria** servidor permanente).

- Especificações técnicas, estéticas e de desempenho;
- Análise de contratações anteriores;
- Custo (conexão com o painel para consulta de preços);
- Condições de manutenção e garantia, se couber.

Minutas Padronizadas

- Anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- Minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta;
- Minuta de contrato e de ata de registro de preços;
- Matriz de alocação de riscos, se couber;
- Utilização dos modelos de licitações e contratos da AGU;
- Devem ser submetidas à consulta pública.

Audiência Pública

- Convocação com antecedência mínima de 8 dias úteis;
- Apresentação de parecer com os principais pontos da proposta de padronização do(s) item(s);
- Início da consulta pública.



Consulta Pública

- As minutas documentais padronizadas são objetos de consulta pública;
- Prazo mínimo de 10 dias úteis para recebimento de contribuições;
- Pode iniciar no dia da audiência pública.

Tratamento das Sugestões

- Tratamento das contribuições recebidas durante o período da consulta pública;
- Compilação das sugestões às minutas, quando for o caso;
- Submissão das minutas compiladas à autoridade superior com despacho motivado sobre a adoção do padrão.

- Após aprovação da autoridade competente, submeter as minutas padronizadas à Seges para aprovação.

Publicações

- Publicar o resultado do processo de padronização no site oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização;
- Encaminhar o processo de padronização do(s) item(s) à Seges para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal.

ITENS PADRONIZADOS



Água mineral natural,
sem gás



Café e açúcar

SAIBA MAIS



Webinares



Perguntas frequentes



Legislação



Minutas



Órgãos parceiros



Atendimento e Suporte



Em caso de dúvidas, entre em contato com a [Central de atendimento](#) ou pelo telefone 0800-978-9001.

Serviços que você acessou

 NOVEMBRO

Emitir certidão de
regularidade fiscal

